



**DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO**  
**(Da Sra. Leda Sadala)**

**Proposta de Emenda a Constituição nº 135/2019**

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do artigo 182 do RICD, DECLARO QUE, na votação nominal do mérito da Proposta de Emenda à Constituição nº 135/2019, que “Acrescenta o § 12 ao art. 14, da Constituição Federal, dispondo que, na votação e apuração de eleições, plebiscitos e referendos, seja obrigatória a expedição de cédulas físicas, conferíveis pelo eleitor, a serem depositadas em urnas indevassáveis, para fins de auditoria”, realizada na Sessão Deliberativa Extraordinária Virtual da Câmara dos Deputados, do dia 10/08/2021, Proposta de Emenda a Constituição – Primeiro Turno, **votei SIM**.

Tendo em vista a instabilidade ocorrida no sistema remoto e no aplicativo INFOLEG durante a referida votação, por provável falha no Sistema de Deliberação Remota (SDR) e/ou no acesso à internet o meu voto não foi computado.

Sala de Sessões, em 19 de maio 2021.

**Deputada LEDA SADALA**  
**(AVANTE/AP)**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leda Sadala  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215331138800>



\* C D 2 1 5 3 3 1 1 3 3 8 8 0 0 \* LexEdit